

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 217/2025**TERMO DE REFERÊNCIA**

quisição nº 666/2025	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
sponsável pela demanda: Gilmar Rocha Silva (Diretor de odontologia)	
mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

OBJETO

- O presente termo tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares, próteses coronárias, intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento),

período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina MG (Saúde Bucal), conforme indicado no quadro abaixo:

- O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

- O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

- Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

- A licitação será por grupo.

1.1- A aglutinação dos itens em um único grupo se justifica diante do fato de que, pela natureza do objeto, todos os itens deverão ser executados pela mesma empresa, sob pena de onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a execução da proposta mais vantajosa para a administração”, tal como já decidido pelo Tribunal de Contas da

ção (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara). Endossamos que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”, e “o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. A eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”, tal como já registrado pelo Plenário do mesmo Tribunal (Acórdão 861/2013). Finalmente, a aquisição dos itens em lote único não prejudicará a competitividade do certame e nem a economia de escala.

m	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REF.	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
	SERVIÇO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	X	SV	600	12 MESES	S
	SERVIÇO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	X	SV	600	12 MESES	S
	SERVIÇO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	X	SV	600	12 MESES	S
	SERVIÇO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	X	SV	600	12 MESES	S
	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO METÁLICA (RMF) (PRÓTESE CORONÁRIAS)	X	SV	240	12 MESES	S
	SERVIÇO NÚCLEO METÁLICO (INTRARRADICULARES FIXAS)	X	SV	240	12 MESES	S
		X	SV	240	12 MESES	S

SERVIÇO COROA DE JAQUETA (ADESIVAS POR ELEMENTO)					
--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
– A contratação ora proposta tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos especializados, reduzir a demanda reprimida por procedimentos de reabilitação oral e assegurar melhores condições de saúde e qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Saúde Bucal. Cabe destacar que o único laboratório de próteses dentárias atualmente conveniado com o Município não tem conseguido atender de forma satisfatória à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG (Saúde Bucal). Ademais, encontra-se em curso o processo de transição da primeira para segunda faixa de produção, em conformidade com o Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, em 12 de maio de 2025, no âmbito do Sistema Credenciamento de LRPD, disponível no Portal e-Gestor (https://egestorab.saude.gov.br/). – Ressalta-se que o modelo de credenciamento adotado permite a contratação de múltiplas empresas devidamente habilitadas, garantindo maior cobertura, eficiência e celeridade no atendimento da demanda existente. A remuneração será realizada por produção, de acordo com os valores previamente estabelecidos no referido termo, conferindo maior transparência e objetividade ao processo.

SOLUÇÃO
- A presente contratação tem por objetivo viabilizar a confecção e o fornecimento de próteses dentárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma eficaz e contínua à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG. Tal medida assegura o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, promovendo a garantia do direito institucional à saúde, a melhoria da qualidade de vida da população e a efetividade das ações públicas destinadas à reabilitação oral dos usuários do SUS, em consonância com o interesse público e coletivo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser aferida também pela Internet.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a legislação assim o exigir.

.4- Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial responderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura de Leopoldina, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

.1- Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF) e cédula identidade dos sócios da empresa (RG);

.2- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- 3- Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA de débitos relativos aos tributos federais e dívida Ativa da União, inclusive relativos a débitos previdenciários;
- 4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, regulamentada pela Lei Federal nº 12.440 de 07/2011;
- 6- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7- Alvará de localização e Alvará Sanitário para Funcionamento.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 1- Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes.
- 1.1- A empresa em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de solvência econômica financeira estabelecidos neste termo;

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 2- Atestado de capacidade técnica de serviços similares, cédula de identidade, CPF e registro do responsável técnico junto ao Conselho do exercício profissional da categoria;
- 3- O(s) Responsável (is) Técnico(s) da Empresa disponíveis, para a realização do objeto da licitação, deve(rão) comprovar vínculo jurídico com a empresa, na data da apresentação da proposta;
- 3.1- A comprovação de vínculo do responsável técnico indicado pela empresa se fará através da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou ainda, no caso de sócio, da cópia autenticada do contrato vigente, ou contrato individual de trabalho, regido pela legislação civil. Além dessas, o vínculo poderá ser comprovado também por intermédio de contrato social/estatuto social e por contrato escrito firmado com o licitante e declaração de contratação futura do profissional acompanhada de sua anuência.

- OUTROS DOCUMENTOS:

1.1- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

1.2- Declaração de Disponibilidade Técnica, com relação a equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução dos serviços, admitida a equivalência, se tecnicamente viável.

- OBS: Os documentos acima mencionados só serão válidos se emitidos dentro do prazo fixado por Os documentos disponibilizados através da Internet terão sua veracidade conferida.

EXECUÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO será o responsável pela avaliação dos pacientes e indicação das próteses junto a Chefia do Departamento de Saúde Bucal, da SMS, que acionará o dentista e fará a moldagem e o encaminhamento ao(s) CREDENCIADO(S), por meio de Ordens de Serviços.

1.2. No caso de confecção de próteses totais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços observará o seguinte procedimento:

O Departamento de Saúde Bucal entregará a ordem de serviço das próteses acompanhada dos respectivos modelos de trabalho vazados em gesso pedra para que o credenciado confeccione uma base acrílico com rolete em cera 07.

O CREDENCIADO deverá entregar no CEO (Rua Gabriel Andrade Junqueira, S/N, Centro, Leopoldina G, CEP: 36700-048) a placa base no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

Em seguida, o CEO entregará ao CREDENCIADO os modelos em gesso, com as respectivas bases e dentes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (representada pelo protesista) a ser usada no caso;

O CREDENCIADO deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao CEO no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

Caso haja erro da cor solicitada, no formato dos dentes desproporcional ao sexo ou no espaço erminado no rolete em cera ou oclusão inadequada, o CEO devolverá ao CREDENCIADO para as /idas correções.

Em seguida, o CEO entregará ao CREDENCIADO o modelo em gesso especial da moldagem funcional ta com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

.2. O CREDENCIADO entregará ao CEO o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do smo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias. 7.2.5.1. Caso haja alguma torção, uma nova moldagem funcional será feita pelo CEO e um novo reembasamento será solicitado CREDENCIADO;

.3. Após a entrega da prótese pelo CREDENCIADO, o CEO poderá solicitar novos acabamentos e imentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias.

.4. No caso de confecção de próteses parciais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos viços observará o seguinte procedimento:

O CEO entregará a ordem de serviço das próteses acompanhada dos respectivos modelos de trabalho zados em gesso pedra para que o CREDENCIADO confeccione uma base de armação metálica com ete em cera 07 na região das selas, de acordo com as instruções enviadas pelo CEO (localização e tipos grampos, localização dos apoios e formato do conector maior).

O CREDENCIADO deverá entregar ao CEO a armação metálica confeccionada em Níquel-Cromo, no zo de 10 (dez) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

Em seguida, o CEO entregará ao CREDENCIADO os modelos em gesso, com as respectivas armações oletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (representada pelo protesista) a ser usada no caso;

O CREDENCIADO deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já balhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao CEO no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ebimento;

Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que nprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pelo EDENCIADO.

Em seguida, a SMS entregará ao CREDENCIADO o modelo em gesso especial da moldagem funcional ta com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

O CREDENCIADO entregará ao CEO o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do smo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias;

Caso haja alguma distorção na região das selas, uma nova moldagem funcional será feita pelo CEO e novo reembasamento será solicitado ao CREDENCIADO;

Após a entrega da prótese pelo CREDENCIADO, o CEO poderá solicitar novos acabamentos e ajustes, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias;

Fica entendido que qualquer serviço prestado pelo CREDENCIADO, sem a autorização da SMS, será responsabilidade do CREDENCIADO, inexistindo qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde Leopoldina.

- O início da execução do serviço será em até 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de fornecimento.

- Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário.

- Fornecer garantia técnica das próteses pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário.

- Realizar com a qualidade necessária à confecção, manutenção, entrega e conclusão as próteses dentárias, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica.

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do credenciante;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou de terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a finalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

- Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

0- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CREDENCIANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, em especial:

Nova montagem: erro da cor dos dentes ou do seu formato ou em casos da montagem inadequada dos dentes;

Novo reembasamento: distorção da moldagem, ou seja, a prótese não encaixar ou ficar folgada na boca ou distorção da moldagem na região das selas;

Confecção de nova armação: caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a serem realizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR ou o não encaixe da mesma por o de moldagem (do protesista) ou não encaixe da armação devido à acabamento e polimento mal realizados;

Acabamentos e polimentos: ajustes após a instalação, caso seja necessário;

2- Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CREDENCIANTE, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de execução de Serviço;

3- Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do início do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

4- Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5- À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

5.1- Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras relativas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e

reguladas pelo Poder Público;

5.2- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3- Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6- A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode ser o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE;

7- A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

8- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

9- Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

10- Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços, objeto do presente termo, são de responsabilidade da Credenciada;

1- São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

1.1- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste contrato;

1.2- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CREDENCIANTE;

1.3- A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

2- O Município reserva o direito de não receber os bens/serviços contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

3- A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

4- Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto;

5- A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

6- A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e pela observância do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

7- A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

8- A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

9- A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser estabelecidos pelo Município;

10- Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES

- Caixa de grampo em cera para Prótese parcial removível: composta por grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com a finalidade de facilitar e assegurar a qualidade do trabalho a ser confeccionado. CATMAT: 441146 / 441145 / 441144 / 441143.
- Carbonato de magnésio e cálcio: também chamado de Branco de Espanha é um produto destinado a polimento e brilho em metais. CATMAT: 484434.
- Cera Utilidade: deve apresentar propriedade plástica satisfatória, mesmo em temperatura ambiente, e essa característica será de suma importância na confecção das próteses removíveis nos quesitos: acabamento das peças, seus consertos, alívios, bloqueios de modelos, verificação de articulação, registro mordida e outros em geral. CATMAT: 406785.
- Cera Rosa nº 7: sua composição deve ser de parafina, vaselina, cera branca de abelha, resina e ausência de terebintina, assim como corantes. Geralmente, ela é usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida em bases de próteses totais, e para isso ela tem que ser macia, permitindo a movimentação dos dentes do estoque para posicioná-los durante a montagem, além de possibilitar a cultura da gengiva artificial. CATMAT: 406791.
- Disco de Carborundum: disco de carborundum para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal. CATMAT: 438146 / 438145 / 438144 / 438143 / 438142.
- Disco de feltro para peça de mão: os discos de feltro de lã natural são confeccionados para suportar a lização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies e oferecerem um excelente polimento dos metais e resinas nos laboratórios de prótese dentária. Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e óleo de povilina. Descrição do produto: o feltro é de 8 mm ou 12 mm de diâmetro, a fim de se adequar as mais diversas situações. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento no mandril. CATMAT: 446173 / 438131.
- Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque): placas de dentes artificiais anteriores e posteriores em cores A2; A3; A3,5; B2; B3; C2 e D3 ou nas numerações 60, 62, 65,66, 67, 68, 77 e 81. O dente a ser confeccionado deve possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades; alta estabilidade de cores; pigmentos compatíveis; fluorescência natural. CATMAT: 407425 / 407424 / 407423 / 407422 / 407419 / 407418 / 407417 / 407416 / 407413 / 407412 / 407411 / 407409 / 407408 / 407407 / 407406 / 407405 / 407399 / 407398 / 407397 / 407396.
- Escala de cor em resina para base de dentaduras: escala de gengivas – possibilita ao cirurgião dentista formar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental. CATMAT: 275558.
- Folhas de lixa para madeira: De diversas granulações para o acabamento das peças protéticas. Podem ser numeradas das numerações 100, 120, 150, 240, 300 e as demais que o laboratório julgar necessário. CATMAT: 360670 / 360665 / 360671 / 239325.
- 0- Gesso para Modelo (tipo II): usado principalmente para preencher a mufla na construção de uma dentadura, quando a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada. CATMAT: 428416.

1- Metal para fundição em odontologia: liga metálica em níquel-cromo utilizada para a fundição das nações metálicas das Próteses Parciais Removíveis. Metal para restauração média função (R.M.F.). Metal para núcleo: indicado para confeccionar pinos e núcleos metálicos fundidos (suporte para coroas). CATMAT: 427928 / 18970.

2- Pasta para polimento: é uma pasta de polimento universal. Descrição do Produto: é uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de resinas e outros materiais restauradores. CATMAT: 338686.

3- Pincéis nº 12: pincel chato e de cabo longo ideal para contornos e preenchimentos. CATMAT: 5044.

4- Ponta para polimento (pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica): são pontas lisadas para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento. Possuem várias partículas abrasivas coladas e dispostas aleatoriamente sobre a superfície da ponta. Apresentam-se em várias formas. Característica: forma de Pera com granulação grossa, intermediária e fina. CATMAT: 423509.

5- Resina acrílica autopolimerizável incolor: consiste em um pó acrílico (autopolimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em consertos de próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais. CATMAT: 427217.

6- Acrílico para coroa. CATMAT: 390459.

7- Escala para cor do Acrílico. CATMAT: 275558.

8- Borracha ponta para polimento: ponta de borracha para polimento odontológico, tipo abrasivo, metro médio, haste compatível com peça de mão/contrângulo. CATMAT: 41269.

DO CONTRATO

- Após a homologação da licitação a adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses.

GESTÃO DO CONTRATO

- Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pelo servidor **GILMAR DOLCHA SILVA (DIRETOR DE ODONTOLOGIA)**

.1- As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 90/23;

- A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **ANALU DA COSTA MORAIS ARRARA (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CEO);**

- O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

- O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as ineficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 90/23.

- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela mensal, ao prestador pelos serviços efetivamente prestados., conforme nota fiscal/fatura, em até (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências fiscais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que imediatamente sanado o vício;
- O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de apresentação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;
- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma reversão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1- O futuro contratado será selecionado através de credenciamento, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.
- 2- Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

be ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou o de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre ando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em ame o objeto do certame, credenciamento de pessoas jurídicas, a prestação de serviços ealizados na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e xilares, próteses coronárias, intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), não se esbarra nas estões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de presas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir nar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

lemais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para isecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do queorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das vidades do órgão licitado.

3- A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno rte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta itação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147 /14, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. da mencionada Lei Complementar.

1 conformidade com a LC nº 123/06, justifica-se a exclusividade para ME, EPP e equiparados em ão de os itens objeto deste TR, com exceção dos itens 1,2,3,4 apresentarem valor inferior a R\$ 80 l. Já quanto aos itens 1,2,3,4 por se tratar de bem divisível, foi reservada cota de 25% de seu antitativo inicial para ME, EPP e equiparados.

4- Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do . 16 da Lei nº 14.133/21.

· estimativas do valor da contratação

1- METODOLOGIA

forma do art. 79, inciso III do parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o edital de chamamento de ernessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e deverá definir o valor da

itratção. Com base na PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, os valores contratação serão:

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$ 225,00	SV	600	R\$ 135.000,00
2	R\$ 225,00	SV	600	R\$ 135.000,00
3	R\$ 225,00	SV	600	R\$ 135.000,00
4	R\$ 225,00	SV	600	R\$ 135.000,00
5	R\$ 110,00	SV	240	R\$ 26.400,00
6	R\$ 51,00	SV	240	R\$ 12.240,00
7	R\$ 65,00	SV	240	R\$ 15.600,00
			TOTAL:	R\$ 594.240,00

2 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1- O número mensal a ser realizado em próteses dentárias totais e parciais removíveis, indibulares e maxilares serão de até 260 (duzentos) próteses, totalizando 3.120 (três mil, cento e ite) próteses anuais, que serão divididos pelos números de empresas devidamente credenciada no esente procedimento.

2.2- Havendo mais de um CREDENCIADO na mesma data, a prestação dos serviços ocorrerá diante o Sistema de Rodízio, iniciado por sorteio.

2.3- O critério que será utilizado no rodízio é a alternância de credenciados por quantitativo de óteses fornecido, sendo que os novos credenciados entrarão no final da ordem estabelecida por teio, havendo possibilidade de revisão do quantitativo de acordo com o aumento ou diminuição número de credenciados e/ou da demanda.

2.4- A Secretaria Municipal de Saúde poderá demandar do(s) credenciado(s) o quantitativo de 200 (duzentas) próteses mensais, observada a capacidade produtiva e operacional mínima de cada credenciado e o sistema de rodízio descrito no item 2.3.

2.5- Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) deverá(ão) oportunamente comunicado(s).

3- MATRIZ DE RISCO

Serviços: Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO

em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

Adequação orçamentária

1- A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

CHA: 529 ESTSUS

SUSTENTABILIDADE

1- Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais evantes, sendo necessário tão somente que a empresa vencedora atenda aos critérios dos órgãos calizadores e à política de sustentabilidade ambiental. As especificações dos materiais a serem quiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos odutos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Leopoldina/MG, dia 8 de maio de 2025.

GILMAR ROCHA SILVA
DIRETOR DE ODONTOLOGIA

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
217/2025	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	10/10/2025 15:58 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	7/2026	PRC 202/2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILMAR ROCHA SILVA
Diretor de odontologia